LEONIL
vereador PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2796	04	

Vitória/ES, 08 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr. Procurador da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Senhor Procurador,

Solicitamos através desta uma consulta a respeito da legalidade e constitucionalidade sobre o assunto dos autos em questão que Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

Nesta oportunidade, reitero protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	05	

FAVOR ENCAMINHAR O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA PROCURADORIA DA CASA PARA EMISSÃO DE PARECER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR LEONIL DIAS

15/04/2019.

Sandro Parini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

À Procuradoria
Segue para elaborar parecer orientativo, por solicitação do Vereador Leonil Dias
Em 15/04/2019
DEL/SAC

AO SAC,
Com o parecer anexo.
Em, 03/05/2019.

Larissa Togneri Melo
Procurador Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Leonil Dias para relatar.
Em 03/05/2019

devolução ao S.A.C.
Apoio às Comissões até 16/05/19
Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasem papel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2746 | 06 | YAB

PARECER JURÍDICO Nº 91/2019

PROCESSO Nº 2746/2019

Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, Vereador Sandro Parrini:

> **PROJETO DE LEI Nº 37/2019. INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA E A CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO, A SER REALIZADA, ANUAMENTE, DURANTE O MÊS DE AGOSTO. NORMA QUE NÃO GERA DESPESAS A MUNICIPALIDADE. INOCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. Opino pela VIABILIDADE técnica da proposição.**

Esta Douta Procuradoria foi instada a manifestar-se acerca do Projeto de Lei nº 37/2019 (PROCESSO 2746/2019), de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que **institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o**

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA
2746 07

Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

O Presidente da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, **o Sr. Vereador Sandro Parrini, solicitou parecer jurídico orientativo.**

Sendo este o relatório.

Para melhor entendimento acerca do tema, transcrevo na íntegra o Projeto de Lei em análise, *verbis*:

> *"**Art. 1º** - Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.*
>
> ***Parágrafo Único** – A Campanha Quebrando o Silêncio será incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, alterando o anexo I da lei nº 9.278/2018.*
>
> ***Art. 2º** - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência*

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 08 RUBRICA

doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º *- A Campanha prevê a realização, no âmbito do município de Vitória, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público geral.*

Art. 4º *- O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal de ensino.*

Parágrafo Único *– Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior – IES.*

Art. 5º *- O Poder Executivo por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas,*

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 09 RUBRICA

movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º *- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.*

Art. 7º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

<u>Quanto à constitucionalidade material e formal do Projeto em questão</u>, não há impedimento e limitação de legislar em relação à matéria e não apresenta vício de iniciativa, haja vista que a matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, inc. I, da Constituição Federal.

Sobre a expressão "interesse local", Hely Lopes Meirelles aduz:

> *"(...) o interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed., Malheiros, São Paulo, 2014, p. 136).*

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 10 RUBRICA

Ademais, havendo aumento de despesa ao Poder Executivo, via de regra, haveria **a existência de vício de iniciativa por parte do poder Legislativo**, em afronta ao texto expresso previsto no art. 91, inc. V, alínea *"a"* e art. 63, inciso III da Constituição do Estado do Espírito Santo, assim como, ao art. 113 da LOM de Vitória/ES, vejamos:

> *"**CE/ES:***
>
> *Art. 91. Compete privativamente ao Governador do Estado:*
> *(...)*
> *V - dispor, mediante decreto, sobre:*
> *a) **organização e funcionamento da administração estadual,** quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*
>
> *Art. 63. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Constituição.*

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 11 RUBRICA

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

III - organização administrativa e pessoal da administração do Poder Executivo;"

No mesmo sentido artigo 113 da Lei Orgânica de Vitória:

***"Art. 113** Compete privativamente ao Prefeito Municipal:*

(...)

V - dispor, mediante Decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Em caso semelhante ao presente o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se manifestou pela constitucionalidade da Lei **que não gera despesas a Municipalidade**, vejamos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI – Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre "a obrigatoriedade de divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas de especialistas, exames, e cirurgias na rede pública municipal" na Comarca de Ribeirão Preto

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 12 RUBRICA

iniciativa comum, ***que não gera despesas a Municipalidade inocorrência de vício Reserva de iniciativa do Poder*** *Executivo elenca 'numerus clausus' no artigo 24, §2º da Constituição Estadual e artigo 61 da Constituição da República – improcedência da ação.*
(TJ-SP ADI: 20113965220148260000 SP 2011396-52.2014.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino, Data de Julgamento: 06/08/2014, Órgão Especial, Data da Publicação: 13/08/2014)."GN

Logo, **opino pela VIABILIDADE técnica da proposição feita**, segundo considerações acima descritas e devolvo à Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação para providências e análise de mérito.

Este é o parecer, S.M.J.

Edifício Attílio Vivácqua, em 03 de maio de 2019.

LARISSA TOGNERI MELO
Procurador Legislativo

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	13	

Segue o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

08.05.19
Letícia Pinto

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2746 | 14

LEONIL
vereador PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PUBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 37/2019

Processo: 2746/2019

Autor: Wanderson Marinho

Ementa: "Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto."

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Wanderson Marinho, o projeto de Lei em epígrafe, que Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 07 de março de 2019, as fls. 01/02 e anexos, dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a implementação do referido programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra mulher, visando estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres com a proposta de articular uma série de ações preventivas.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

LEONIL
vereador PPS

II – PARECER DO RELATOR

Em detida analise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe que institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

> *"**Art. 30.** Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Com os fundamentos apresentados e já analisados por esta Comissão, entendemos que a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o paragrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
PROCESSO 2746 FOLHA 15 RUBRICA

III – VOTO

Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Attilio Vivácqua, 08 de maio de 2018.

LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Processo: 2746/2019
P.L: 37/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	16	

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador ....Roberto Martins....

Presidente Comissão

Prazo limite para devolução ao S.A.C. Serviço de Apoio às Comissões até 05/06/19

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	17	

Processo nº 2746/2019

Projeto de Lei nº 37/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

VOTO EM SEPARADO COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do vereador Wanderson Marinho, que institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente em agosto.

I – RELATÓRIO

Trata o Projeto de Lei nº 37/2019, apresentado a esta Casa de Leis pelo vereador Wanderson Marinho, institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente em agosto. O edil justifica seu projeto no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O projeto em pauta prevê a instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal de ensino.

Após trâmite regular pelas sessões legislativas ordinárias, o Projeto vem pra análise e parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Identificador: 310032003300370034003200 3A005400520041 00 Conferência em http://camarasemvitoria.es.leg.br/spl/autenticidade.

II – VOTO DO RELATOR

É da competência desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação a verificação da adequação normativa material e formal do Projeto de Lei em análise. Não se pode perder de vista que a persecução dos ditames constitucionais é indispensável a toda e qualquer iniciativa legiferante da municipalidade, devendo esta obediência à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), à Constituição do Estado do Espírito Santo (CEES), à Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV) e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RICMV), além de outros diplomas legais aplicáveis.

O relator designado pelo presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público opinou pela Constitucionalidade e legalidade do PL. Porém, há que se observar a necessidade de consulta ao COMEV – Conselho Municipal de Educação sobre políticas públicas a serem trabalhadas nas escolas.

II.a)PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE NO TRAMITE LEGISLATIVO

A) DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - COMEV

Em análise preliminar, entendo que a matéria tratada no projeto – educação - está incluída no rol daquelas cuja competência pertence ao COMEV. Segundo a Lei Orgânica do Município de Vitória, ao COMEV é atribuído a participação efetiva de todos os seguimentos sociais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional do Município. Também cabe ao conselho acrescentar outros conteúdos para o ensino obrigatório, compatíveis com as peculiaridades locais, além dos mínimos fixados a nível nacional e emitir parecer técnico quando da realização de qualquer ato legal pelo

Identificador: 310032003300670034003200330030003500540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Município que vise à absorção de encargos educacionais de outras instituições públicas ou privadas – Artigos 218, Incisos I e III e Artigo 219, §1º da LOMV.

Ou seja, a apreciação da matéria –instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola,– passa diretamente por uma análise do Conselho Municipal de Educação que deverá emitir parecer técnico para instrução da presente proposição. Se assim não fizer, haverá expressa violação ao devido processo legislativo, ocasionando vício sobre a lei que sobrevier ao projeto, tornando-a inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, converto o Parecer em **DILIGÊNCIA**, para **que se encaminhe o projeto ao Conselho Municipal de Educação – COMEV – a fim de que este se manifeste acerca da matéria**, pois, sem essa providência, o projeto não reunirá condições para prosseguir em tramitação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 04 de Maio de 2019.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br
Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.camara.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Processo: 2746/19
Projeto de Lei: 37/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	19	

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Mazinho dos Anjos

Presidente Comissão

Em, 27/06/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões até 03/07/19

Secretaria do S.A.C.

P/ Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao DEL / SAC

Segue voto em separado contrário ao conclusão do Relator. 08/07/2019

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 26 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

PROCESSO N°.....: 2746/2019
PROJETO DE LEI N°.: 37/2019
AUTOR.....: Wanderson Marinho
ASSUNTO.....: Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

VOTO EM SEPARADO
CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES DO RELATOR

Apresentado à da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 113, §1°, c/c art. 113, inciso III, da Resolução n° 1.919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que busca instituir o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Segundo o autor da proposição, a campanha visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei n.° 11.340, de 7 de agosto de 7 de agosto de 2006. É nas escolas que se devem estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, já que muitas das vezes esses alunos são testemunhas desse fato.

Assim, segundo o proponente, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

O Relator da Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ato contínuo, o processo seguiu para procuradoria desta Casa, quando opinaram pela viabilidade técnica da proposição em questão.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Todavia, o vereador Roberto Martins solicitou vista, quando apresentou voto em separado com pedido de diligência.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução n° 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Pois bem, o projeto busca instituir o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Num primeiro momento, é importante ressaltar que a própria Lei n.° 11.340/06, em seu art. 8° prevê a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei, observe:

> **Art. 8° A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:**
>
> V - **a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral**, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; (destacamos)

Desta feita, o que se denota no projeto em questão é **instituir a data no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, de modo que as campanhas educativas sejam concretizadas nesta municipalidade.**

Partindo desta premissa, necessário se faz adequar o projeto de lei, nos termos definidos no art. 3° da Lei n.° 9.528/19. Vejamos:

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;

II - Justificativa para escolha da data proposta;

III - Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

Desta forma, necessário se faz a juntada da cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada, para fins de adequação do projeto, o que passa-se a sanar:

ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL

JANEIRO	
-	Festival de Pesca da Ilha das Caieiras
Primeira quinzena	Festival do Congo
07	Dia da Liberdade de Culto
13	Dia do Frentista
19	Dia Municipal do Cabeleireiro
20	✓ Dia Municipal São Sebastião ✓ Dia Municipal do Farmacêutico
27	Dia municipal em memória às vítimas do holocausto

FEVEREIRO	
21	Dia do Imigrante Italiano e seus descendentes
22	Dia Municipal da Auxiliar de Serviços Gerais
23	Dia do Rotariano
27	Dia da Sukyo Mahikari
28	Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras

MARÇO

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Último semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	✓ Dia do Bibliotecário ✓ Dia Municipal contra a Homofobia ✓ Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	✓ Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN ✓ Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira

ABRIL	
-	Paixão e Morte de Cristo do Romão
Primeira Semana	Semana de conscientização "Vitória Precisa Conhecer o Autismo"
Segunda quinzena	Semana Espírita
06	✓ O "Dia de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias" ✓ Dia do Policial Militar
12	Dia da Conscientização ao TDHA - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
15-21	Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

17	Dia Municipal da Conscientização da Hemofilia
23	Semana Municipal do Chorinho em Jardim Camburi
29	Dia Municipal da Bocha
30	Dia do Profissional de Eventos

MAIO	
-	Semana Municipal do Esteticista
Primeiro domingo	Dia do Líder Comunitário
Ultimo domingo	Dia Municipal da Paz
Primeira semana	Semana de Prevenção ao Aborto
Segunda semana	Semana de Conscientização e Tratamento à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias
06	Dia do Psicanalista
07	Dia do Capoeirista
08	Dia do Diácono
09	Dia do Evangelista
10	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus
12	Dia Municipal de Conscientização e Diagnóstico da Fibromialgia
16	Dia Municipal do Trabalhador de Coleta de resíduos e Limpeza Urbana (gari)
18	✓ Dia Municipal de Combate a Violência, ao abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes ✓ Dia da Luta Antimanicomial
19	Dia Municipal da Defensoria Pública
20	Dia Municipal de Santa Rita de Cássia
23	Dia Municipal do Perdão
28	✓ Dia de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal ✓ Semana de Conscientização, enfrentamento e combate à violência obstétrica
29	Dia Municipal da Gentiliza
31	Dia Mundial sem tabaco

JUNHO	
Todo o mês	Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"
Primeiro sábado	Dia Municipal da Marcha para Jesus

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 25 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Segundo domingo	Dia Municipal do Pastor Evangélico
01	✓ Evento "Trezena de Santo Antônio" ✓ Dia Municipal do Pescador
03	Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes"
05	Evento "Festival de Cerveja Artesanal"
07	Dia do Catador de Materiais Recicláveis
09	✓ Dia Municipal de Anchieta ✓ Dia Municipal do Porteiro
10	Dia de Combate à Violência no Trânsito
13	Dia Municipal de Santo Antônio
15	Dia da Rádio Comunitária
18	Semana do Profissional de Química
19	Dia Municipal do Vigilante
20	Dia de Apoio às Associações Comunitárias
21	Dia Municipal de Combate à Asma
23	Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer

JULHO	
-	Evento A casa do Julgamento
Primeiro sábado	Dia do Cooperativismo e Associativismo
Terceiro sábado	Dia do Programa de Evangelismo Social - PES
Segunda semana	Semana Municipal de Consçientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer
Última semana	Semana Municipal Dos Contadores de Histórias
07	Dia das Paneleiras
11	Dia das Pessoas om Fissura Labiopalatal
14	Dia Municipal do Executivo de Saúde
15	Dia Municipal do Missionário
19	✓ Dia Municipal do Músico ✓ Dia da Juventude
20	Dia do Amigo
21	Dia do Skatista
25	✓ Dia da Mulher Negra ✓ Dia do Taxista
26	✓ Dia Municipal do Manguezal

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

	✓ Dia municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)
28	Dia da Consciência Antidrogas
30	Dia de Combate ao pó preto.

AGOSTO	
-	Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família
01	✓ Dia das Desfiadeiras de Siri ✓ Semana do Operador de Direito ✓ Dia Municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre
11	✓ Dia do Estagiário ✓ Dia do Garçom ✓ Dia Municipal do Laringectomizado
12	✓ Dia do Presbiterianismo ✓ Dia Municipal dos Direitos Humanos
13	✓ Dia de Combate à Intolerância Religiosa ✓ Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

SETEMBRO	
-	Jesus Vida Verão
-	Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caieiras
-	Evento Meia - Maratona "Volta da Ilha"

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 27 RUBRICA

-	Corrida Rústica São Pedro
-	Festival de Bandas Marciais e Fanfarras
-	Jogos Comunitários
-	Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio
Início do mês	Evento "Fest Gospel"
Primeiro domingo	Dia da Renovação Carismática Católica
Último domingo	Dia do Obreiro Universal
Primeira segunda-feira	Semana de Mobilidade Mais Humana e Educação no Trânsito
Terceiro sábado	Dia Municipal dos Desbravadores
Última semana	Semana Cultural do Artista Especial
Última semana	Semana Municipal de Artes Marciais
Última Semana	Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Anos ímpares de dois em dois anos	Congresso Espírita do Estado do E.S
Primeira quinzena	A "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha"
Primeiro *domingo compreendido entre os dias 16 a 22*	Evento "Pedalar para Respirar"
02	Dia da Congregação Batista
03	Dia do Guarda Civil do Município de Vitória
04	Dia do Combate à Violência Contra o Taxista
09	Dia do Administrador
15	Dia do Cliente
17-22	Semana Municipal do Ciclista
17	Dia de Preservação do Patrimônio e Cultural
21	✓ Dia da Pessoa Portadora de Deficiência ✓ Dia Municipal do Radialista
23	✓ Dia do Agente de Trânsito

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 28 RUBRICA

	✓ Dia do Juiz Arbitral
24	Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania
26-30	Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos
26	Dia Municipal do Surdo
30	Dia da Moqueca Capixaba

OUTUBRO	
-	Mês do Idoso
-	Semana da Ciência e Tecnologia
-	Outubro Rosa - mês de prevenção ao câncer de mama
-	Semana de Prevenção e Combate à Cegueira por Catarata e Glaucoma
-	Olimpíadas Municipais da Terceira Idade
Anos ímpares (entre a 1ª (primeiraquinta-feira e 2° segundo) domingo	Bienal Capixaba do Livro
Terceira Semana	Semana de Estudos, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal
01	Dia do Vitória Futebol Clube
04	✓ Dia Municipal de Trova ✓ Dia Municipal da Conscientização para Cidade Limpa ✓ Dia Municipal dos Animais ✓ Dia Municipal da Corrida com cachorros "Cãorrida" ✓ Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias
05	Dia Municipal da Cidadania
06	✓ Dia do Doador de Medula Óssea ✓ Dia do Trabalhador da Construção Civil
07	Dia Municipal do Celíaco
09	Dia Municipal de Saúde Mental
10	Dia do Leonismo Vitoriense
11	Dia de Combate a obesidade
12	Dia do Corretor de Seguros
13-21	Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória
13	✓ Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

	✓ Dia do(a) Maquiador(a)
15	✓ Campanha Municipal de Combate e Conscientização à Síndrome de Burnout ✓ Dia do Auxiliar Técnico e Administrativo da Educação
16	Semana de Combate ao Desperdício de Alimentos
17	Dia da Micro e Pequena Empresa
18	Dia Municipal do Médico
20	✓ Dia Municipal do Arquivista ✓ Dia do Profissional de Imprensa
21	✓ Dia do Ecumenismo ✓ Semana do Servidor Público Municipal
24 – 31	Semana do Livro e da Biblioteca
24	✓ Dia da Paixão de Ler ✓ Dia da Organização das Nações Unidas
25	Dia Municipal do Dentista
27	Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra
28	Dia da Hotelaria e Gastronomia
30	Dia Municipal do Comerciário
31	✓ Dia Municipal do Folclore ✓ Dia da Reforma Protestante

NOVEMBRO	
-	Evento "Feira do Verde"
-	Novembro Azul – mês de prevenção ao câncer de próstata
Segunda semana	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência
Segunda semana	Semana Municipal do Hip Hop
Segunda quinzena	Feira Criola
03	Dia do Profissional de Beleza
08	Dia do Professor da Escola Dominical
09	Dia do Hoteleiro Hospitalar
14	✓ Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	✓ Dia da Umbanda e o Umbandista ✓ Dia do Evangelho Quadrangular
18	Dia Municipal do Notário e do Registrador

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 30 RUBRICA

20	✓ Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares ✓ Dia Municipal do Biomédico ✓ Dia da Consciência Negra
22	Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes
25	Dia Municipal do Doador de Sangue
29	Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

DEZEMBRO	
-	Dia da Solidariedade
-	"DEZEMBRO LARANJA" - Movimento em Combate ao Câncer de Pele
Segundo domingo	Dia da Caminhada da Paz
Segunda semana	Dia da Família
Primeira quinzena	Evento Feira Arte e Natal
Segunda quinzena	Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo
01	Dia Municipal do Ourives
03	Dia Municipal do Delegado de Polícia
04 -10	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência
05	✓ Dia do Voluntário ✓ Dia do Pastoral da Criança
08	Dia do Colunista Social
09	✓ Dia mundial de combate à corrupção ✓ Dia Municipal do Fonoaudiólogo
14	Dia do Ministério Público
25	Dia da Cantata Evangélica "A árvore que canta"
27	✓ Festa de São Benedito do Rosário ✓ Dia Municipal do Congo
28	Semana do Guarda Vidas
31	Evento Reveillon de Santo Antônio

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 31 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Nesse sentido, o que vislumbra como irregularidade formal é a ausência do anexo I da Lei n.º 9.278/18, para fins de cumprir o que se determina na Lei n.º 9.528/19.

Ante o exposto, acompanhando o parecer da Procuradoria desta Casa, **OPINA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria com emenda aditiva.**

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de julho de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 37/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2346	32	

Reunião : **21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA**
Data : **25/07/2019 - 13:17:45 às 13:20:43**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **3 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:20:36
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:20:34
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:20:31

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

PRESIDENTE

SECRETARIO

Aprovado o parecer pela Constitucionalidade com Emenda.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2246 | 33 | 16

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1144/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 01/08/2019 12:00:05
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: A Vereadora Neuzinha designar relator para a Comissão de Defesa e Direitos das Mulheres.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Processo: 2746/19
PL: 37/19
Autor: Wanderson Marinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 34

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Defesa e Direitos da Mulheres

Ao Sr. Vereador(a) Neuzinha de Oliveira

Designar para relatar

Em 01/08/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
06/08/19

Secretaria do S.A.C.

Avoco a matéria para análise e emissão de Parecer.

Em 02/08/2019

Ao Del/Snc.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 35 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

PARECER

Processo nº 2746/2019

Projeto de Lei: 37/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

Ementa: Institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Relatório

O Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela constitucionalidade na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, em 25 de Julho de 2019, com Emenda Aditiva. Foi recebido em nosso gabinete, para designação de relator, porém os demais membros já relataram no processo, pelo que avoco a matéria análise e emissão de parecer.

Gabinete da Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
FOLHA
2746
36

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

A proposição tem a finalidade de instituir a Campanha quebrando o silêncio como instrumento de reflexão ao enfrentamento à violência à mulher, no mês de agosto, no ambiente escolar, contemplando os alunos da rede municipal de ensino, com a previsão de extensão para os alunos da rede privada.

No voto em separado com pedido de diligências, o Vereador Roberto Martins, ponderou que as ações educativas voltadas ao público escolar, está contida no rol de competência do COMEV, conforme os artigos 218 e 219, da LOMV. Nesse sentido, requisitou que o Programa seja apreciado pelo Conselho Municipal de Educação – COMEV, a fim de que se manifeste acerca da matéria.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Vitória, opinou pela viabilidade técnica da proposição.

Em novo Voto em separado contrário às conclusões do Relator Vereador Leonil Dias, o Vereador Mazinho dos Anjos, em detida análise, ponderou que no artigo 8°, da Lei Maria da Penha, existe a previsão da realização de campanhas educativas e a divulgação da Lei. Para que a campanha se concretize no município de Vitória, propôs a adequação do projeto, e a inclusão da data no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória. Opinando ao final, pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda Aditiva.

É o relatório, passo a opinar.

Gabinete da Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7° andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 37 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Mérito

Conforme o art. 75, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

Importa que a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão da Lei 11.340/2006 e, dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres, sejam concretamente realizadas no âmbito deste Município.

Dada a importância, interesse público e adequação da presente matéria, que propaga o enfrentamento à violência contra a mulher, **opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.**

Gabinete da Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7° andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VI
PROCESSO FOLHA
2746 38

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Conclusão

Ante o exposto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do **Projeto de Lei 37/2019, Processo 2746/2019**, com emenda aditiva.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 08 de Agosto de 2019

Neuza de Oliveira
Vereadora/PSDB
Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

Gabinete da Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 37/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2246	30	

Reunião : **5º REUNIÃO DA COMISSÃO DA MULHER**
Data : **18/09/2019 - 15:03:00 às 15:03:49**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **2 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
9	Max da Mata	PSDB	Sim	15:03:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:03:15

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2246 FOLHA 40

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1145/2019
Área do Processo. Administrativa
Data e Hora: 01/08/2019 12:06:29
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao Vereador Mazinho dos Anjos, designar relator para a Comissão de Segurança Pública.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	04	

Processo: 2746/19
Projeto de Lei: 37/19
Autor: Wanderson Maninho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Segurança Pública

Ao Sr. Vereador Mazinho dos Anjos

Designar para relatar

Em 01/08/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
06/08/19

Secretaria do S.A.C.

Segue despacho.
02/08/19

Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2246 | 42

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL
Processo nº: 7066/2019
Projeto de Lei nº: 121/2019
Assunto: Inclui no anexo I da lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente, no dia 25 de novembro.

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, Presidente da Comissão de Segurança Pública, no uso de suas atribuições regimentais, DESIGNA para relatoria do processo em epígrafe, o vereador **DENNINHO SILVA**, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumpre ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

> Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:
>
> V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 01 de agosto de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Prazo limite para devolução ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões) até 16 / 08 / 19
Secretaria do S.A.C.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP 29050-940 – Telefones:3334-4535 / 3334-4536 – e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br R.G.F.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2746 | 43

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 2746/2019
Projeto de Lei nº: 37/2019
Autor: Vereador Wanderson Marinho

PARECER

"Da Comissão de Segurança Pública, Art. 74, caput da Resolução nº 1.919/2013, sobre o Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do Vereador Wanderson Marinho que institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente ,durante o mês de agosto."

Relator: Vereador Denninho Silva

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 37/2019 de autoria o Excelentíssimo Senhor Vereador Wanderson Marinho que institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer técnico, sendo aprovado e encaminhado para as demais comissões temáticas para emissão de parecer na forma regimental.

É o relatório, passo a opinar.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
12346 | 24

II – Parecer do Relator:

Preliminarmente, insta salientar que estamos diante de uma proposição fundamental na ampliação de políticas públicas de combate a violência contra a mulher.

Vale ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbice constitucional ou legal para regular tramitação da matéria, sendo aprovada a matéria para sua regular tramitação nas comissões temáticas.

Acreditando que quaisquer medidas que tenham por escopo a ampliação de ações que visem resguardar a integridade das mulheres deva ser PRIORIDADE na formulação de políticas públicas, nosso parecer é pela aprovação e célere tramitação dessa matéria nesta Casa.

Nesse sentido, verificamos não existir impedimento na sua regular tramitação, recomendando ao Presidente desa Casa de Leis que, ultimada a tramitação desta proposição nesta comissão, encerrando, portanto, o trâmite nas comissões temáticas, que a matéria seja incluída imediatamente na pauta da Ordem do Dia para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Ante o exposto opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o parecer.

Vitória, 06 de agosto de 2019.

Denninho Silva
Vereador – PPS

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓR

PROCESSO	FOLHA	RUBRIC
2246	45	

Matéria : Projeto de Lei nº 37/2019

Reunião : **8º REUNIÃO DA COMISSÃO DE S.PÚBLICA**
Data : **05/09/2019 - 15:23:47 às 15:24:57**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **2 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:24:52
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:24:52

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2146 | 46 | 8

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1146/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 01/08/2019 12:12:06
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao Vereador Roberto Martins, designar relator para a Comissão de Educação.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	47	

Processo: 2746/19
PL: 37/19
Autor: Wanderson Maninho.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Educação
Ao Sr. Vereador Roberto Martins
Designar para relatar
Em 01/08/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
06/08/19

Secretaria do S.A.C.

Designo para relatar a matéria pela Comissão de Educação o Vereador Waguinho Ito, digo, Neuzinha de Oliveira.
Devolvo ao SAC.
Em 02/08/19.

Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
22/08/19

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2746 FOLHA 08 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2746/2019

Projeto de Lei: 37/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

Ementa: Institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

O Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador foi recebido em nosso gabinete para designação de relator na Comissão de Promoção de Direitos das Mulheres, porém um membro é autor e, o outro titular, já havia relatado no processo, pelo que avoquei naquela, para análise e emissão de parecer.

Por impedimento Regimental, contido no Art. 99, §3º, da Resolução 1919/2013, devolvo a matéria ao insigne Presidente desta Comissão, para designação de outro membro, senão vejamos:

> **Art. 99** O membro suplente não poderá ser designado Relator, exceto nos casos de impedimento ou licença do efetivo, ou quando a proposição estiver em regime de urgência.
>
> **§ 1º** O disposto no "caput" deste artigo não impede o suplente de, na ausência do efetivo, votar ou relatar matérias para as quais foi designado o membro efetivo.

Gabinete da Vce-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

§ 2° Não poderá o Vereador relatar proposição de sua autoria.

§ 3° Nenhum Vereador poderá ser Relator da mesma proposição em mais de uma comissão.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 19 de Agosto de 2019

Neuza de Oliveira
Vereadora/PSDB
Vice-Presidente da Comissão de Educação

Gabinete da Vce-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7° andar , sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.
Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2446	49	

Ao Vereador Roberto Martins,
Segue para designar outro relator, a Vereadora Luiza de Oliveira já está relatando na Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

Em 23/08/19
Del/SAC

Diante da informação do despacho retro, avoco para relatar a matéria. Encaminho o parecer para análise dos demais membros da Comissão de Educação.
Ao SAC.

Em 26/08/19

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003 2003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2746 | 50 | pb

– COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

Processo n. 2.746/2019

Projeto de Lei n. 37/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Educação, elaborado na forma do art. 64, VI, da Resolução n. 1.919/2013 – Regimento Interno (RI), acerca do Projeto de Lei n. 37/2019, de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do mérito do texto normativo ordenado no Projeto de Lei n. 37/2019, de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

Após inclusão do expediente em pauta para discussão especial, o projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da Casa com emenda e, posteriormente, foi encaminhado ao meu gabinete para que, enquanto Presidente da Comissão de Educação, designasse relator para exarar parecer acerca do mérito da proposição.

Inicialmente designada a Vereadora Neuza de Oliveira, a parlamentar despachou nos autos indicando o impedimento para relatar, por já ter funcionado como relatora da

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

matéria na Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres. Assim, utilizando-me da prerrogativa prevista no art. 96, VII do RI, avoco a matéria para opinar acerca de seu mérito e submeter o parecer à Comissão de Educação.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

De saída, registro que a proposição objeto deste parecer foi apresentada pelo Vereador Wanderson Marinho e tinha três objetivos diversos.

Inicialmente, por meio da Campanha Quebrando o Silêncio, pretendia a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha e estendendo as atividades durante o mês de agosto para o público geral.

Já o Programa Maria da Penha Vai à escola envolveria ações educativas na rede municipal de ensino. Por fim, almejava a inclusão dessas ações no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória durante o mês de agosto.

Entretanto, ao analisar a proposta, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da Casa constataram que a pretensão nela veiculada já está prevista na Lei Federal nº 11.340/06, que estipula expressamente "a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral [...]" (art. 8º, V, Lei nº 11.340/06).

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Dessarte, aquela Comissão aprovou o parecer com emenda, alterando a proposição original para tão somente instituir a data no Calendário Oficial de eventos a fim de concretizar as campanhas educativas no âmbito municipal.

Diante desse quadro fático, constata-se que a pretensão veiculada no projeto não inova o ordenamento jurídico, uma vez que a medida objetivada – realização de campanhas nas escolas para difusão da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/06) - já é uma ação prevista na própria lei mencionada.

Assim, em verdade, a análise desta Comissão de Educação perpassa o aspecto efetivamente inovador do projeto de lei, mantido pela emenda aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, qual seja, a inclusão de tais ações no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Sobre esse aspecto em particular, nenhuma ressalva merece a proposição. De fato, a Lei Federal nº 11.340/06 determina a inclusão de programas de conscientização voltados à comunidade escolar, carecendo-lhe, contudo, maior concretude. Diante dessa lacuna, louvável a iniciativa do Vereador Wanderson Marinho em eleger o mês de agosto para as ações a serem promovidas pelo Poder Público Municipal, estampando essa proposta no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Nesse sentido, o Projeto de Lei n. 37/2019 com a emenda ora em análise, encontra-se em consonância com os comandos da Lei Federal nº 11.340/06, de modo que se opina pela aprovação de seu mérito COM A EMENDA apresentada na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da Casa.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina este Relator pela APROVAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE LEI N. 37/2019, COM A EMENDA APRESENTADA na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, pela Comissão de Educação desta Casa.**

É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 26 de agosto de 2019.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2246	57	

Matéria : Projeto de Lei. nº 37/2019

Reunião : **11º REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUÇAÇÃO**
Data : **29/08/2019 - 09:13:32 às 09:16:22**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **2 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
11	Neuzinha	PSDB	Sim	09:16:11
34	Roberto Martins	PTB	Sim	09:16:17

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ao Del,

O Projeto tramitou concomitantemente na forma do Art.109 §3° do RI.

Pareceres das Comissões:

Comissão de Justiça:Pela Constitucionalidade e Legalidade da Matéria com Emenda Aditiva.

Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres: Pela Aprovação da Matéria.

Comissão de Segurança Pública: Pela Aprovação da Matéria.

Comissão de Educação: Pela Aprovação da Matéria.

Em 18/09/19
DEL/SAC

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003300370034003200 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.